

Data: 28/07/2020

Edição: 146.20

Referente: Lei nº 14.028/20 - receituário médico e odontológico durante Pandemia.

Encaminhamos abaixo a íntegra da Lei nº 14.028, de 27 de julho de 2020, publicada hoje no Diário Oficial da União (DOU), que dispõe sobre o receituário médico.

LEI Nº 14.028, DE 27 DE JULHO DE 2020

Altera a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), para **garantir que o receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo tenha validade pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19**, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-B:

"Art. 5º-B. O receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo será válido pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19.

§1º - O disposto no *caput* não se aplica ao receituário de medicamentos sujeitos ao controle sanitário especial, que seguirá a regulamentação da Anvisa.

§2º (VETADO)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2020;
199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Eduardo Pazuello

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado

Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch

Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido

pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).